



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 84

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Subsídios e Remunerações	3
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63

Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261

Telefone: (81) 3543-8114

Site: www.aracoiaba.pe.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04

Av. João José de Freitas, S/N

Telefone: (81) 3543-8553

Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaaba

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 84

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 0023/2018

EMENTA: Institui SUPRIMENTO INDIVIDUAL no âmbito do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de ARAÇOIABA-PE, de acordo com as suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: a necessidade de fazer pequenas despesas não constantes do Orçamento anual, bem como dá agilidade aos serviços essenciais e não emperrar a máquina.

Considerando: que o órgão público não pode prever pequenas despesas decorrentes de situações emergenciais.

DECRETA,

Artigo 1º- Institui Suprimento Individual no âmbito do Gabinete do Prefeito do Município de ARAÇOIABA-PE.

Artigo 2º- o Suprimento a que se refere o Artigo anterior será utilizado para fazer faces a pequenas despesas, não constante do orçamento municipal e terá que ser prestado contas, quando os valores liberados forem insuficientes para continuar atendendo as necessidades emergenciais do gabinete.

Artigo 3º - Os valores destinados ao suprimento ora criados serão no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo dividido da seguinte forma R\$ 1.000,00 (um mil reais) para serviços e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para materiais.

Artigo 4º - Os servidores responsáveis pela administração do suprimento será obrigado a realizar a prestação de contas dos valores recebidos no prazo máximo de 40 dias, caso não preste conta, ficará impedido de receber um novo suprimento e poderá ser

responsabilizado e devolver aos cofres públicos os valores devidos.

Artigo 5º - Os valores recebidos deverão ser prestados contas na sua totalidade, não podendo o servidor responsável, fracionar o valor recebido por cada rubrica.

Artigo 6º - A liberação de um novo suprimento estará sujeito à confirmação e aceite das notas pela secretaria de finanças, o servidor que tiver responsável pelos suprimentos não poderão apresentar notas rasuradas e as mesmas têm que serem validadas e constar o CNPJ da empresa que prestou os serviços ou materiais.

Artigo 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de ARAÇOIABA-PE, 21 de Junho de 2018.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

- PREFEITO-

DECRETO Nº 0024/2018

Dispõe sobre o uso, venda e fornecimento de garrafas, copos e outros utensílios de vidro e a utilização de calçadas e vias públicas para instalação de mesas e cadeiras durante o período festivo em comemoração à Emancipação do Município de Araçoiaba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e preservar a ordem, a segurança e a integridade física dos munícipes durante a realização dos festejos em comemoração à Emancipação do Município de Araçoiaba;

CONSIDERANDO que ruas, calçadas e praças são áreas de uso comum, administradas pelos Municípios, isto é, compete aos Municípios organizá-las, ordenar o seu uso, administrá-las, verificado, então, que o uso especial da área pública de uso comum vem a beneficiar o público e não vai prejudicar a circulação de pessoas e veículos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiba

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 84

Página 3 de 4

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a venda, utilização ou fornecimento de bebidas em garrafas de vidro bem como a utilização de copos de vidros, jarras ou qualquer outro artefato ou utensílio do mesmo material, por ambulantes e estabelecimentos comerciais durante os festejos em comemoração à Emancipação do Município de Araçoiaba, em eventos públicos realizados em praças e ou logradouros públicos.

Parágrafo Único - Incluem-se nas disposições deste artigo, as casas noturnas, eventos cívicos, culturais, desportivos e de entretenimento em geral.

Art. 2º Nos estádios, ginásios, campos esportivos e quaisquer outros locais onde se realizam competições esportivas ou espetáculos públicos, é proibido, por ocasião destes, o porte de garrafas de vidro, latas e quaisquer outros objetos que possam causar danos físicos a si próprios ou a terceiros.

Parágrafo único - Nos festejos e divertimentos populares, de qualquer natureza, deverão ser usados copos e pratos descartáveis, confeccionados com papel, plástico ou outro material flexível.

Art. 3º Fica proibida a instalação de cadeiras, bancos e mesas nas calçadas públicas de modo a obstruir ou dificultar a passagem dos transeuntes.

Art. 4º Aquele que for flagrado infringindo o estabelecido na presente norma terá o material apreendido e poderá ser multado em até R\$ 3.000,00 (três mil reais) dependendo do grau da infração, ficando à discricionariedade da Prefeitura de Araçoiaba sua quantificação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, em 26 de Junho de 2018.

Joamy Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

PORTARIA Nº558/2018

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a vacância na representação de determinadas categorias na composição do Conselho Deliberativo do Araçoiaba Prev nomeados através da Portaria nº 510/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados que integrarão o Conselho Deliberativo do AraçoiabaPrev 2017/2020 conforme Lei Municipal nº 239/2011.

1- Representantes do Poder Executivo:

ALBERSON RODRIGO DE LIMA (Titular)

ISABEL MARIA FIDELIS DIAS (Suplente)

2- Representantes dos servidores ativos titulares de cargos efetivos:

VANESKA MARIA DE MELO SILVA (Titular)

FABIOLA LINS SANTOS (Suplente)

3- Representantes dos servidores inativos e/ou pensionistas vinculados ao AraçoiabaPrev:

ALDENITA GOMES DA ROCHA SILVA (Titular)

AURICÉLIA FRANCISCA DE ANDRADE (Suplente)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2018.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaaba

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 84

Página 4 de 4

PORTARIA Nº559/2018

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a vacância na representação de determinadas categorias na composição do Conselho Fiscal do AraçoiabaPrev nomeados através da Portaria nº 511/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados que integrarão o Conselho Deliberativo do AraçoiabaPrev 2017/2020 conforme Lei Municipal nº 239/2011.

1- Representantes do Poder Executivo:

JEANE GOMES DA SILVA (Titular)

2- Representantes dos servidores ativos titulares de cargos efetivos:

RONALDO FRANCISCO DA CRUZ (Titular)

LUCINALDO FRANCISCO DA SILVA(Suplente)

3- Representantes dos servidores inativos e/ou pensionistas vinculados ao AraçoiabaPrev:

ELZA MARIA ALVES LEITÃO (Suplente)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2018.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO REALIZAÇÃO DE CERTAME "LANCES" PROCESSO Nº 019/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados através do Pregoeiro, consoantes atribuições que lhes conferem que a sessão pública para realização dos lances do Pregão Presencial supra

citado, será realizada no dia 29/06/2018 às 09:00h. Maiores Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sita à Av. João Pessoa Guerra s/n – Centro – Araçoiaba, de segunda à sexta-feira das 08h:00 às 13h:00. André Guedes da Silva – Pregoeiro. Joamy Alves de Oliveira – Prefeito. Araçoiaba (PE), 27 de junho de 2018.